



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.361, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a nomenclatura do Bairro Industrial Norte que passa a vigorar: “BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o inciso IX do Art. 1.º da Lei n.º 6.037, de 02 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação: INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI.

Art. 2.º Altera o inciso XXIV do Art. 2.º da Lei n.º 6.280, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º .....

*XXIV – BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI - Inicia na confrontação Sul do Lote Rural n.º 18 da Linha 01, Secção Dourado, seguindo em direção Oeste até encontrar a confrontação Leste do Lote Rural n.º 35 da mesma Linha, seguindo em direção Norte até encontrar a confrontação Sul do Lote Rural 41 da Linha 1 Secção Dourado, seguindo em direção Oeste até encontrar a confrontação Leste do Lote Rural 37 da Linha 1 Secção Dourado, seguindo em direção Sul até encontrar a confrontação Norte do Lote Rural 23 da mesma Linha, seguindo em direção Oeste até encontrar a confrontação Leste do Lote Rural 62 da Linha Zero Secção Paiol Grande, seguindo em direção Sul até encontrar a confrontação Norte do Lote Rural 19 da Linha 1 Secção Dourado, seguindo em direção Leste pela confrontação Norte dos Lotes Rurais 19, 17, 15, 13, 11 e 9, da Linha 1 Secção Dourado até encontrar a confrontação Oeste do Lote Rural n.º 10, seguindo por esta em direção Norte até encontrar a confrontação Sul do Lote Rural n.º 12, seguindo por esta em direção Leste até encontrar uma Rua Sem Denominação, seguindo por esta em direção Norte pela confrontação Leste dos Lotes Rurais n.º 12, 14 e 16 da mesma Linha até encontrar a confrontação Sul do Lote Rural n.º 18, ponto de partida.”*

Art. 3.º A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: “BAIRRO INDUSTRIAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DAVIDE ZORZI”.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração